



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: **Série Bronze - Masculino Adulto – 3ª Fase**
Jogo SB84: **BULLS FUTSAL ARAPOTI X ACAU/IGUAÇU BAHNIUK FUTSAL**

Data/local: **14/08/2021 – Arapoti/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por sua representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

BULLS FUTSAL ARAPOTI, equipe mandante, por ter descumprido os protocolos de segurança, ao não atender as condições estabelecidas na Circular nº 010/2021 da Federação Paranaense de Futebol de Salão. A quantidade de pessoas que estavam dentro do ginásio era maior que o número permitido pela referida circular, conforme consta na súmula de jogo.

Neste sentido, incorre a denunciada nas penas do art. 191, II do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando a Denunciada para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-la nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 09 de setembro de 2021.


Giovanni Soletti
OAB/PR 39.728

Procurador de Justiça Desportiva